EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Aplicação da Lei nº 14.133/21.

Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim, EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas.

Gilberto Domingos Menin, Prefeito do Município de Porto Xavier/RS, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "Menor Preço"**,a ser processado e julgado pelo **Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria** nº 9.755/2023 e 12.322/2023 Comissão de Apoio ao Pregoeiro, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº123/06 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

DATAS

Cadastro de propostas no site**:** Das 10h00min do dia 05/10/2026, às 07h59min do dia 21/10/2026.

Abertura das propostas**:** 21 de outubro de 2026, às 08h 00min;

Início da disputa de Preços**:** 21 de outubro de 2026, às 08h 30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa**: www.bll.org.br (acesso identificado).**

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Porto Xavier/RS, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do **Anexo I Termo de Referência**.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Porto Xavier/RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de Implementos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Porto Xavier/RS, de acordo com as especificações e quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	**Batedor de melado e açúcar mascavo**, garfos giratórios em aço inox AISI 304, acionados por corrente(s) metálica, motor 3CV monofásico com regulador de velocidade, tacho em aço inox de no mínimo 100 litros, estrutura em aço carbono; com sistema basculante e rodízios giratórios; proteções em aço inox; estrutura em aço carbono, acabamento com pintura industrial; com 4 alças para manuseio; o equipamento deve atender as normas sanitárias; apresentar certificação de qualidade das matérias primas	01
02	**Moenda de Cana-de-açúcar de 03 rolos -** Fornecimento de *moenda de cana-de-açúcar de 03 rolos*, destinada à extração de caldo para produção de derivados de cana, com construção	01

robusta, adequada para operação contínua e utilização em ambiente agroindustrial. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:
Capacidade de processamento: mínima de 1.300 kg de cana de açúcar por hora, com produção aproximada de 850 litros de caldo por hora.
Sistema de moagem: composto por 03 rolos maciços, confeccionados em aço modular, com superfície frisada para adequado arraste e presensagem da cana.
Os rolos deverão possuir dimensões mínimas de: diâmetro 9 polegadas; largura útil de moagem: 12 polegadas.
Os eixos dos rolos deverão ser confeccionados em aço SAE 1045 ou material de ressitência mecânica equivalente ou superior.
Os rolos deverão possuir frisos circulares e aplicação de solda dura nas regiões de contato, visando maior aderência da cana durante a alimentação, redução de escorregamento e aumento da resistência ao desgaste.
O equipamento deverá apresentar índice de extração dos açúcares da cana entre 65% e 75%, em condições normais de operação.
Castelos laterais confeccionados em aço SAE 1020 ou material estrutural de características mecânicas equivalentes ou superiores, não sendo admitidos castelos principais confeccionados exclusivamente em ferro fundido.
A estrutura de sustentação deverá ser construída em perfis estruturais tipo viga “I” ou equivalente, dimensionados para suportar os esforços decorrentes da moagem, permitindo a instalação do conjunto sem necessidade de fabricação de base estrutural adicional específica para sustentação da moenda.
Os mancais dos rolos deverão ser do tipo mancais de atrito em bronze, adequadamente dimensionados, com sistema de lubrificação por graxa sintética ou equivalente, permitindo operação contínua e manutenção simplificada.
O conjunto de transmissão deverá utilizar engrenagens confeccionadas em aço SAE 1045 ou material de resistência equivalente ou superior, com sistema adequado de lubrificação a óleo.
Todas as engrenagens e demais elementos móveis acessíveis deverão possuir proteções mecânicas, visando impedir contato acidental do operador com componentes em movimento.
O sistema de acionamento deverá ser realizado através de motoredutor acoplado diretamente ao eixo mestre da moenda, não sendo permitido a utilização de sistema de transmissão principal por correias.
A motorização deverá possuir potência mínima de 7,5 CV, adequada à capacidade de moagem especificada, com alimentação trifásica, tensão definida conforme disponibilidade elétrica do local de instalação.
O equipamento deverá possuir quadro de comando elétrico próprio, devidamente dimensionado para o motor instalado, contendo, no mínimo:
- sistema de partida e proteção do motor;
- proteção contra sobrecarga;
- parada de emergência;
- comandos de liga e desliga;
- sistema de reversão do sentido de rotação;
- identificação dos comandos;
- dispositivos de proteção elétrica compatíveis com a potência instalada.

O sistema de reversão deverá permitir que a moenda opere nos dois sentidos de rotação, facilitando procedimentos de desobstrução, limpeza, higienização e manutenção.
A área de coleta do caldo deverá possuir mesa ou bandeja coletora confeccionada em aço inoxidável AISI 304, com acabamento adequado para utilização sanitária e facilidade de higienização.
As superfícies e componentes em contato direto com o caldo deverão ser confeccionados em materiais adequados ao uso alimentício e possuir acabamento que facilite os procedimentos de limpeza.
A moenda deverá ser fornecida montada, com suas respectivas proteções, sistema de acionamento, quadro elétrico e demais componentes necessários ao seu funcionamento. Deverão acompanhar o equipamento manual de instruções de operação, limpeza, segurança e manutenção, contendo as orientações necessárias para correta utilização do conjunto.

	A empresa fornecedora deverá ter no raio de 250 km assistência técnica e todas as peças necessárias para manutenção. Garantia de 1 ano, sendo que as despesas de locomoção, estadia e mão de obra, durante esse período é por conta da empresa fornecedora.	
03	**Arado Subsolador** hidráulico, novo; engate nos 3 pontos do trator; vigas tubulares de alta resistência; 7 hastes (pês) reguláveis, 3 na parte da frente e 4 na parte trás; bicos (ponteiras) reversíveis das hastes; 2 roda guia com regulagem de profundidade e com limpador; espaçamento mínimo de 25 cm e máximo de 30 cm entres hastes; profundidade de trabalho de mínimo 35 cm; dispositivo de segurança nas hastes com fusível que rompe ao receber grande impacto (exemplo Baldan ASTH, Jumbo); pé de apoio; pinos de engate; garantia de 1 ano; fornecer catalogo do produto ofertado.	01

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitapx@pmportoxavier.com.br.

3.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Serviços pelo telefone/ whatsapp (55) 3354-0740.

3.2 - Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

3.2.1 - A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico www.bll.org.br ou por e-mail licitapx@pmportoxavier.com.br devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

3.2.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo atoconstitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nosautos do processo de licitação.

3.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônicada Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 – Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na

documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art.3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasseo limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2 – Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão

diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

5.6 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto Xavier - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.8 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9 - Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.9.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.9.1.1 - O impedimento de que trata o item 5.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9.1.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou porafinidade, até o terceiro grau.

5.9.2 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1.As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bll.org.br/

6.2.A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3.O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4.A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.5.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações

inerentes ao pregão eletrônico;

6.7.Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bll.org.br/

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, queatende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7 – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficandoresponsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, :

8.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.1.2 – Marca/modelo;

8.1.3 – Fabricante;

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem noórgão competente, quando for o caso;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos

bens.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os Preços de Referência estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

8.8 - Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da **proposta final**, **esta deverá ser devidamente identificada.**

8.9 - Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e na plataforma BLL, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e localindicados neste Edital.

9.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real portodos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeitona fase de aceitação.

9.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase delances.

9.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistemaeletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR DO ITEM.

9.5.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **valor de R$ 50,00** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8.Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública

será encerrada automaticamente.

9.9.Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelopregoeiro;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderápermanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço https://bllcompras.com/, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço , conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério dedesempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.17.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentadospelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.17.1.1 - Na ocorrência do empate citado no item 9.17.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

c) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

d) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.17.1**, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

9.17.3 – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.3.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo àclassificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registroscadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conformeregulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de

controle.

9.17.4 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens eserviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no territóriodo Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.5-As regras previstas no item 9.17.4 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123,de 14 de dezembro de 2006.

9.18. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado ocritério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.22.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.22.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

9.22.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado odisposto neste Edital.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderãoencaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real portodos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeitona fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

11.1.1 - Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc).

11.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.6 a 11.10.

11.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 20 do edital.

11.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentospertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, parafins de habilitação:

11.6 - Habilitações Jurídica

a) A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, **decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Em caso de existir **Procurador**, apresentar a **procuração registrada em cartório** com suas finalidades e poderes, incluindo cópia da cédula de identidade do outorgado autenticada. Caso não exista procurador, enviar cópia da cédula de identidade do proprietário ou sócio-gerente com firma reconhecida que comprove sua assinatura em todos os documentos assinados de sua empresa.

11.7 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Alvará de localização

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo,90 (noventa) dias, composta de:

- d1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- d3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da

apresentaçãodo CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

g) Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá estar comprovada esta condição.

11.8 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura do processo para conferência.

11.9 - Qualificação Técnica

11.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10 - DECLARAÇÕES

11.10.1 - Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III) - não emprega menor; inidônea; condições de edital; responsável legal empresa; servidor público; nepotismo; reserva cargo pessoa com deficiência; compreensão de custos;requisitos de habilitação; comunicação futura; alteração de dados**);**

11.11 - Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas d1, d2 e d3 e alíneas e e f do item 11.7), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n° 128/2008 e 147/2014.

11.12 - Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas d1, d2 e d3 e alíneas e e f do item 11.7) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.14 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.14.1 – Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital;

11.14.2 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.15 - Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do BrasilLtda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser

encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 30(trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitanterecusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

13- DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão, o pregoeiro comunicará através demensagem no sistema da BLL a data para a manifestação de intenção de recorrer por parte dos licitantes, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos.**

13.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importará na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitaçõs, da Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS, na Rua Tiradentes, 540, Centro, Porto Xavier/ RS, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados

juntamente com o recurso.

14 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processolicitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias uteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitaçãoda parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitarou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 8.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, aAdministração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendidaa ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumentoequivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perdada garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 -DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

16.1 – De acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - De acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

17.2 As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária:

1010 – Expansão e Aperfeiçoamento de Ações Agropecuárias

001 – 449052 - Equipamentos e Material Permanente

18- RECUSA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes da contratação;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto dalicitação.

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento,devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

18.2 – A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que

deu origem àcontratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito à Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos Serviços.

19- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

19.1. DA CONTRATADA

19.1.1- Os Serviços deverão estar em conformidade com as especificações exigidas.

19.1.2- A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

19.1.3- Quando solicitado, a empresa vencedora deverá fornecer a documentação comprobatória no prazo de 48h (quarenta e oito horas). De acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

19.1.4 - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

19.1.5 - Todos os riscos e despesas relacionados à entrega dos Serviços, bem como a descarga do mesmo no local de entrega, serão de competência da contratada.

19.1.6 - Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, BDI, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo a Prefeitura apenas e tão somente pelo pagamento do material.

19.1.7 - A Contratada obriga-se a comunicar à Secretaria de Administração e Fazenda, através de fiscal designado por esta, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.

19.1.8 - Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente Pregão.

19.1.9 - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

19.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

19.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.2.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

19.2.2 - Notificar, por escrito, inclusive por via e-mail, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

19.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.2.4 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

19.2.5 - Comunicar à CONTRATADA, sempre que necessário sobre qualquer deficiência em relação ao material fornecido e/ou serviço realizado.

19.2.6 - Informar a contratada, quais os procedimentos para a correta prestação dos serviços, assim como quaisquer outras alterações no decorrer do contrato.

19.2.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; confeccionar o relatório de prestação de serviços; atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega efetiva do objeto, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

19.2.8 - A Contratante terá o direito de recusar todo e qualquer material utilizado que não esteja

adequado para a prestação dos serviços.

19.2.9 - Compete também ao MUNICÍPIO, solicitar o afastamento do profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no desenvolvimento dos serviços prestados.

20-DAS PENALIDADES E MULTAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentrodo prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;

20.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **20.1** as seguintes sanções:

20.3.1 - advertência;

20.3.2 - multa;

20.3.3 - impedimento de licitar e contratar;

20.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos decontrole.

20.5 - A sanção prevista no item 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso Ido caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 - A sanção prevista no item 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei14.133/21.

20.7 - A sanção prevista no item 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - A sanção prevista no item 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstasnos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais graveque a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 - **As sanções previstas nos itens 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 20.3.2.**

20.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11 - A aplicação das sanções previstas no item 20.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

21.1 – Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.1.1 - A impugnação poderá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico **www.bll.org.br** ou e-mail: licitapx@pmportoxavier.com.br devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

21.1.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo atoconstitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

21.1.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.1.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.1.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.1.6 - Às impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.1.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.1.8 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

21.2 – A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21.3 – Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

21.4 – A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 – Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

21.8 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no Setor Oficial de Protocolos desta Prefeitura.

21.8.1 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

21.8.2 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados através de e- mail, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

21.9 – Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueadas aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

22- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS o direito de revogar a licitação por razões de interesse públicodecorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamentedele dependam.

22.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicaráexpressamente os atos a que ela se estende.

22.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato,ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampladefesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porto Xavier-RS.

23- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital porventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (55) 3354 0740 ou e-mail licitapx@pmportoxavier.com.br , até 03 (três) dias úteis antes da data

marcada do processo licitatório.

24.2 - Não o fazendo nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

24.3 - O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

24.4 - As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

24.5 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

24.6 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.7 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência,.

24.8 - Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

24.9 - À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

24.10 - A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.11 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

24.12 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

24.13 - Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no site eletrônico https://www.portoxavier.rs.gov.br.

24.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Xavier - RS, 05 de outubro de 2026.

GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto Xavier/RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de implementos agrícolas

1. DO OBJETO

A presente licitação visa a aquisição de implementos agrícolas para atender o Programa Municipal de Patrulha Agrícola, objetivando a realização de atividades agrícolas com máquinas e implementos, junto às propriedades rurais localizadas no território do Município, visando o aumento da produtividade no desempenho de suas atribuições legais.

A aquisição dos objetos pretendidos possui as seguintes especificações:

Aquisição de 01 Batedor de melado e açúcar mascavo, garfos giratórios em aço inox AISI 304, acionados por corrente(s) metálica, motor 3CV monofásico com regulador de velocidade, tacho em aço inox de no mínimo 100 litros, estrutura em aço carbono; com sistema basculante e rodízios giratórios; proteções em aço inox; estrutura em aço carbono, acabamento com pintura industrial; com 4 alças para manuseio; o equipamento deve atender as normas sanitárias; apresentar certificação de qualidade das matérias primas.
Aquisição de 01 Moenda de Cana-de-açúcar de 03 rolos
Fornecimento de *moenda de cana-de-açúcar de 03 rolos*, destinada à extração de caldo para produção de derivados de cana, com construção robusta, adequada para operação contínua e utilização em ambiente agroindustrial. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: Capacidade de processamento: mínima de 1.300 kg de cana-de-açúcar por hora, com produção aproximada de 850 litros de caldo por hora. Sistema de moagem: composto por 03 rolos maciços, confeccionados em aço nodular, com superfície frisada para adequado arraste e prensagem da cana. Os rolos deverão possuir dimensões mínimas de: Diâmetro: 9 polegadas; Largura útil de moagem: 12 polegadas. Os eixos dos rolos deverão ser confeccionados em aço SAE 1045 ou material de resistência mecânica equivalente ou superior. Os rolos deverão possuir frisos circulares e aplicação de solda dura nas regiões de contato, visando maior aderência da cana durante a alimentação, redução de escorregamento e aumento da resistência ao desgaste. O equipamento deverá apresentar índice de extração dos açúcares da cana entre 65% e 75%, em condições normais de operação. Castelos laterais confeccionados em aço SAE 1020 ou material estrutural de características mecânicas equivalentes ou superiores, não sendo admitidos castelos principais confeccionados exclusivamente em ferro fundido. A estrutura de sustentação deverá ser construída em perfis estruturais tipo viga “I” ou equivalente, dimensionados para suportar os esforços decorrentes da moagem, permitindo a instalação do conjunto sem necessidade de fabricação de base estrutural adicional específica para sustentação da moenda. Os mancais dos rolos deverão ser do tipo mancais de atrito em bronze, adequadamente dimensionados, com sistema de lubrificação por graxa sintética ou equivalente, permitindo operação contínua e manutenção simplificada. O conjunto de transmissão deverá utilizar engrenagens confeccionadas em aço SAE 1045 ou material de resistência equivalente ou superior, com sistema adequado de lubrificação a óleo. Todas as engrenagens e demais elementos móveis acessíveis deverão possuir proteções mecânicas, visando impedir contato acidental do operador com componentes em movimento. O sistema de acionamento deverá ser realizado através de motoredutor acoplado diretamente ao eixo mestre da moenda, não sendo permitido a utilização de sistema de transmissão principal por correias. A motorização deverá possuir potência mínima de 7,5 CV, adequada à capacidade de moagem especificada, com alimentação trifásica, tensão definida conforme disponibilidade elétrica do local de instalação.

O equipamento deverá possuir quadro de comando elétrico próprio, devidamente dimensionado para o motor instalado, contendo, no mínimo:
* sistema de partida e proteção do motor;
* proteção contra sobrecarga;
* parada de emergência;
* comandos de liga e desliga;
* sistema de reversão do sentido de rotação;
* identificação dos comandos;
* dispositivos de proteção elétrica compatíveis com a potência instalada.

O sistema de reversão deverá permitir que a moenda opere nos dois sentidos de rotação, facilitando procedimentos de desobstrução, limpeza, higienização e manutenção.

A área de coleta do caldo deverá possuir mesa ou bandeja coletora confeccionada em aço inoxidável AISI 304, com acabamento adequado para utilização sanitária e facilidade de higienização.

As superfícies e componentes em contato direto com o caldo deverão ser confeccionados em materiais adequados ao uso alimentício e possuir acabamento que facilite os procedimentos de limpeza.

A moenda deverá ser fornecida montada, com suas respectivas proteções, sistema de acionamento, quadro elétrico e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

Deverão acompanhar o equipamento manual de instruções de operação, limpeza, segurança e manutenção, contendo as orientações necessárias para correta utilização do conjunto.

A empresa fornecedora devera ter no raio de 250 km assistência técnica e todas as peças necessárias para manutenção.

Garantia de 1 ano, sendo que as despesas de locomoção, estadia e mão de obra, durante esse período é por conta da empresa fornecedora.

Aquisição de 01 Arado Subsolador Um arado subsolador hidráulico, novo; engate nos 3 pontos do trator; vigas tubulares de alta resistência; 7 hastes (pês) reguláveis, 3 na parte da frente e 4 na parte trás; bicos (ponteiras) reversíveis das hastes; 2 roda guia com regulagem de profundidade e com limpador; espaçamento mínimo de 25 cm e máximo de 30 cm entres hastes; profundidade de trabalho de mínimo 35 cm; dispositivo de segurança nas hastes com fusível que rompe ao receber grande impacto (exemplo Baldan ASTH, Jumbo); pé de apoio; pinos de engate; garantia de 1 ano; fornecer catalogo do produto ofertado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Consiste na referência aos estudo técnico preliminar em anexo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos implementos agrícolas, visando o fomento da cadeia produtiva, o presente objeto visa o atendimento a famílias agricultoras, incentivando-os ao plantio, recuperação e a conservação do solo e meio ambiente, facilitando a produção agropecuária, impulsionando e incentivando o desenvolvimento nas propriedades através do programa da Patrulha Agrícola.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento dos implementos agrícolas solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto da licitação, a empresa fornecedora deverá ser credenciada para a venda da marca junto ao fabricante, fornecendo as garantias de no mínimo um ano, peças de reposição e assistência técnica no máximo em 600 km, o prazo de entrega será de 30 dias após a assinatura do

contrato.

Na proposta de preços deverá conter a Marca, Modelo, Número de Série e Ano de Fabricação, bem como o implemento deverá vir com plaqueta contendo marca, modelo número de série e ano de fabricação.

Na proposta preço deverá acompanhar de Folders das especificações técnicas do implemento, ou Site da Empresa para consulta das especificações técnicas.

Os implementos deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS na Rua Tiradentes, 540, Centro, e obrigatoriamente acompanhada da Nota Fiscal.

A aquisição dos implementos agrícolas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial e eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Esses implementos que com sua aquisição serão implantados no Programa Patrulha Agrícola Municipal, dentre outros serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, conforme Lei nº 1.480/2002; Lei nº 2.444/2015, para cumprir entre outras funções, as da Patrulha Agrícola Municipal, Incentivo à Produção Leiteira, Incentivo a Fruticultura, Correção de solo e de Assistência Técnica, sendo necessário a aquisição dos equipamentos para execução dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais 3.642 de 09 de março de 2023, 3.714 de 14 de dezembro de 2023 e 3.715 de 14 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre licitações e contratos administrativos”, “Dispões sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica” e “Institui normas para o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A comprovação da efetiva aquisição dos implementos será realizada pelo Fiscal do Contrato indicado pela Secretaria, devendo o fiscal atestar através do recebimento da nota e posterior encaminhamento à Secretaria de Fazenda para liquidação e pagamento.

O pagamento ocorrerá conforme cronograma da Secretaria da Fazenda, para notas emitidas do dia 01º ao dia 15 serão pagas dentro do mesmo mês até o dia 25, e para notas emitidas a partir do dia 16 até o final do mês serão pagas no mês subsequente até o dia 15.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 117.840,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.715 de 14 de dezembro de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

4490 52 Equipamentos e Material Permanente.

Porto Xavier/RS, 31 de agosto de 2026.

Nome: Bárbara Berbigier
Cargo: Oficial Administrativo
Matrícula nº 2158

Nome: Aline Hauser
Cargo: Oficial Administrativo
Matrícula nº 2127

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA APÓS FASE DE LANCES ANEXAR NA PLATAFORMA

À Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.020/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ:_____

Endereço: _____ Bairro:_____ Cidade: _____ UF:_____ Telefone: (___)_____ E-mail: _____

_____ Conta Bancária: Banco_____Ag: Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF:_____Cargo do responsável: _____

Apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº_____/2026, conforme planilha abaixo:

Item	**Descrição**	Quantidade	**Un**	**Modelo/Marca**	**Total**

Valor Global da Proposta: R$ ()

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias** a partir da data da Sessão Pública do Pregão.Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Porto Xavier, Estado do Rio Grande do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

() Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declaramos para todos os fins de direito, que **conhecemos as especificações do objeto** e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendoapresentada para fins de habilitação.

() Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Contrato Administrativo/contrato.

() Declaramos para os devidos fins que **não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais**, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

() Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou **ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau**, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

() Declaro que cumpro as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Declaramos que as **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho enos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declaramos que a empresa atende aos **requisitos de habilitação** e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

() Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato Administrativo/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº /2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato Administrativo/Contrato.....,, de 2026.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob assanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.
Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXX RS, de de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.667/0001-48, com sede administrativa na cidade de Porto Xavier - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilberto Domingos Menin, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° 3058190707, CPF n° 883.584.290-53, residente e domiciliado na Linha Primeira, interior, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., Bairro:....., na cidade de....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador (a) da carteira de identidade n°....., CPF n°....., , doravante denominada CONTRATADA, em justo e contratado, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2026, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Constitui o objeto do presente a Aquisição de Implementos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Porto Xavier/RS, conforme descrição na tabela abaixo:

Paragrafo primeiro: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A Empresa deverá executar os serviços com o veículo indicado no momento da assinatura do Contrato.

2.2. Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

2.3. Se houver necessidade de suspender (greve, pandemia, etc.) o serviço a contratante notificará a contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATANTE

3.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato.

3.1.3. Zelar pela boa qualidade dos equipamentos.

3.1.4. Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

3.2. DA CONTRATADA

3.2.1. Realizar os serviços conforme previsto neste Contrato e no Instrumento Convocatório.

3.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

3.2.3. Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.1. Todos os encargos sociais, fiscais, para-fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses da assinatura do mesmo.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado obedecendo ao Termo de Referência.

6.2. A contratante deverá emitir a Nota Fiscal no mês subsequente ao da Prestação do Serviço,indicando a Modalidade, o n° da Licitação e a descrição completa do material/serviço, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário.

6.3. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto dapresente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargosinerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital; inclusive ações na justiça de reclamações trabalhistas dos motoristas da empresa.

6.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei queregula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária:

1010 – Expansão e /aperfeiçoamento de ações Agroupecuárias

449052 - Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1.Os valores ora contratados serão irreajustáveis.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar e recusar a execução dos serviços, bem como dirimir dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração e os critérios de dosimetria do art. 156, § 1º.

10.2. Advertência: aplicável à inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave.

10.3. Multa: poderá ser aplicada por infração administrativa, observados os limites legais de 0,5% a 30% do valor do contrato. Para atraso injustificado, multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10 dias, sem prejuízo da apuração de inexecução contratual. Para inexecução parcial, multa de 8% sobre a parcela inadimplida; para inexecução total, multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º.

10.4. Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não couber sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 e às dos incisos II a VII quando justificarem sanção mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

10.6. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade não serão aplicadas cumulativamente entre si pelo mesmo fato. A aplicação de sanções observará o procedimento legal, inclusive o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a reparação integral dos danos causados à Administração.

10.7. As penalidades serão registradas nos cadastros legalmente previstos, quando cabível. A cobrança de multas e indenizações observará o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. A CONTRATADA obriga-se com o CONTRATANTE a prestar os serviços acima descritos, com responsabilidade, zelo, disponibilidade e total atendimento da demanda.

11.2.Eventuais litígios decorrentes deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma.

Porto Xavier - RS, em _____de _____de 2026.

Município de Porto Xavier-RS
GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal